



**PREFEITURA DE
SORRISO**
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

LEI Nº 3.068, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar destinado a Obras de Drenagem e Pavimentação Asfáltica no Residencial Mario Raiter, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a executar obras de Drenagem e Pavimentação Asfáltica no Residencial Mario Raiter, mediante termo de Convenio nº 002/2015 – Secid - firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado de Cidades e o Município de Sorriso.

Art. 2º Para atender o disposto no artigo anterior, fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I da Lei 4.320/64, no valor de até R\$ 1.883.909,27 (um milhão, oitocentos e oitenta e três mil, novecentos e nove reais e vinte e sete centavos), para atender a seguinte dotação orçamentária disposta no orçamento vigente:

05 – Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos
05.001 – Gabinete do Secretário
05.001.15 - Urbanismo
05.001.15.451 – Infra Estrutura Urbana
05.001.15.451.0008 – Desenvolvimento da Infra Estrutura Urbana
05.001.15.451.0008.1.065 – Drenagem, Recap. e Pavimentação Asfáltica
449030.00(195) – Material de Consumo.....R\$ 1.883.909,27

Art. 3º Para fazer face ao Crédito autorizado no Artigo anterior desta Lei serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, com base no Convenio nº 002/2015 – Secid, no valor de até R\$ 1.883.909,27.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de outubro de 2020.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal